

**RESOLUÇÃO Nº 21 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, DO COMITÊ DE
GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CHAPECÓ, DO RIO
IRANI E BACIAS CONTÍGUAS**

“Dispõe sobre a aprovação do Parecer Técnico nº 01/2021 da câmara técnica para tratar de assuntos relacionados à empreendimentos do setor hidrelétrico na região hidrográfica 02 de Santa Catarina”.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CHAPECÓ, DO RIO IRANI E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Chapecó e Irani, instituído pelo Decreto nº 668 de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH):

Considerando que a Câmara Técnica constituída por meio de Assembleia Geral Ordinária mediante Resolução 14/2021 do Comitê Chapecó e Irani, tem por objetivo tratar de assuntos relacionados à empreendimentos do setor hidrelétrico na região hidrográfica 02 de Santa Catarina.

Considerando que a Câmara Técnica procedeu a análise da solicitação da Empresa Terra Ambiental, sobre o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA, da PCH LUDESA), localizada no leito do Rio Chapecó, entre os municípios de São Domingos, Ipuçu e Abelardo Luz, na Região Hidrográfica 02 do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os membros da Câmara Técnica se reuniram por ocasião em quatro reuniões convocadas pelo Coordenador da Câmara Técnica, e que ocorreram via videoconferência nas datas de 31 de maio de 2021, 06 de julho de 2021, 16 de agosto de 2021 e 14 de setembro de 2021.

Considerando a aprovação do parecer em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021,

RESOLVE:

1º. Aprovar *ad referendum* o Parecer Técnico nº 01/2020 (Anexo I) da Câmara Técnica para tratar de assuntos relacionados à empreendimentos do setor hidrelétrico na região hidrográfica 02 de Santa

Catarina.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 17 de novembro de 2021.



CLENOIR ANTONIO SOARES

Presidente do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Chapecó, do Rio Irani e
Bacias Contíguas

ANEXO I

PARECER TÉCNICO 01/2021

CÂMARA TÉCNICA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À EMPREENDIMENTOS DO SETOR HIDRELÉTRICO NA REGIÃO HIDROGRÁFICA 02 DE SANTA CATARINA.

A Câmara Técnica constituída por meio de Assembleia Geral Ordinária mediante Resolução 14/2021 do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Chapecó, do Rio Irani e Bacias Contíguas, doravante denominado Comitê Chapecó e Irani, assinada pelo Sr. Presidente deste Comitê de Bacias, e segundo artigo 30 do seu Regimento Interno, procedeu a análise da solicitação da Empresa Terra Ambiental, sobre o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA, da PCH LUDESA), localizada no leito do Rio Chapecó, entre os municípios de São Domingos, Ipuauçu e Abelardo Luz, na Região Hidrográfica 02 do Estado de Santa Catarina

Mediante solicitação de avaliação por parte do empreendedor, os membros da Câmara Técnica reuniram-se por ocasião em quatro reuniões convocadas pelo Coordenador da Câmara Técnica, e que ocorreram via videoconferência nas datas de 31 de maio de 2021, 06 de julho de 2021, 16 de agosto de 2021 e 14 de setembro de 2021 onde compareceram os membros da Câmara Técnica, e técnicos da Empresa Terra Ambiental para dirimir eventuais dúvidas.

Considerando que o objetivo das reuniões foi de gerar subsídios técnicos para se chegar ao conjunto de recomendações deste Comitê, por meio da análise dos documentos recebidos, explicações dos técnicos e discussões internas dos membros da Câmara Técnica;

Considerando que as discussões realizadas com base nos dados e informações disponíveis contribuíram para identificar e apontar aspectos a serem considerados para o bem do Gerenciamento de Recursos Hídricos nas Bacias Hidrográficas do Rio Chapecó e do Rio Irani.

Diante do exposto e Considerando a análise da documentação pertinente relacionada ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA da PCH LUDESA pela integralidade dos membros desta Câmara Técnica, bem como embasada ainda nas

informações e explicações adicionais solicitadas e disponibilizadas pela consultoria ambiental que representa a proponente do estudo, após as devidas discussões e debates em reuniões internas, tem-se as **seguintes recomendações deliberadas** por parte desta Câmara Técnica, para fins de inclusão no PACUERA do referido empreendimento:

1. Recomenda-se que o PACUERA seja amplamente discutido com toda a comunidade dos municípios atingidos pelo reservatório através de audiências públicas; propiciando assim um valoroso debate entre a proprietária do empreendimento e os usuários das margens do reservatório e de suas águas na área do empreendimento, sobre as possibilidades e restrições de uso e ocupação;
2. Recomenda-se que após a aprovação do conteúdo técnico do PACUERA pelo INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA no que concerne ao zoneamento das áreas de preservação permanente do reservatório passíveis de ocupação com fins turísticos e de recreação e daquelas que serão destinadas exclusivamente à conservação dos remanescentes florestais ou da recuperação da vegetação ciliar, seja incorporado às condicionantes da Licença de Operação – LAO da usina, prazos para que as áreas hoje ainda degradadas sejam efetivamente recuperadas pelo empreendedor. Sugere-se tecnicamente que este prazo para efetivação inicial dos plantios de mudas nativas e outras técnicas de restauração ecossistêmica em 100% das áreas atualmente antropizadas, seja de até 02 (dois) anos a contar da aprovação do PACUERA.
3. Recomenda-se que ANUALMENTE sempre em Dezembro de cada ano, seja apresentado a este Comitê de Bacia um relatório técnico ambiental contemplando o avanço das ações de recuperação ambiental nas APPs do reservatório, para fins de acompanhamento, tendo em vista que a qualidade das águas superficiais da bacia como um todo depende, entre outros fatores, da qualidade e quantidade de cobertura vegetal existente às margens do curso hídrico e reservatórios, cabendo ao empreendedor zelar pela recuperação / conservação das áreas de sua titularidade. Tal relatório deve contemplar minimamente: mapa atualizado da cobertura vegetal e uso do solo na APP, descritivo das ações de recuperação e monitoramento realizadas no corrente ano, bem como comparativo com os resultados do ano anterior através de indicadores do avanço do processo, bem como ART do técnico responsável.
4. A ZPP – zona de preservação permanente proposta no PACUERA da PCH LUDESA está avançando sobre propriedades de terceiros, que não são de propriedade da empresa proprietária da PCH LUDESA, especialmente nos diversos afluentes que aportam ao reservatório e acima da cota de inundação do reservatório, ou seja, onde não é mais reservatório. Na configuração atual, a existência de tais áreas pode criar conflitos justamente por localizar-se em áreas de propriedade de terceiros (e não do empreendedor), inclusive sobrepondo-se a áreas de outras futuras usinas já licenciadas

em afluentes do reservatório. Neste sentido, solicita-se na versão final do PACUERA a ser apresentada ao órgão ambiental para análise, que se excluam tais áreas da ZPP – zona de preservação permanente do PACUERA, limitando assim à ZPP ao corpo principal do reservatório e áreas afetadas dos afluentes apenas (até a cota final de remanso da PCH LUDESA que porventura avance sobre os afluentes somente).

5. Recomenda-se que os aspectos negativos e riscos do processo de invasão biológica por espécies exóticas invasoras, tais como *Limnoperna fortunei* e *Corbicula* sp., bem como formas de evitar tais contaminações nos ecossistemas aquáticos locais sejam amplamente difundidas pelo empreendedor, tanto nas audiências públicas de apresentação do PACUERA da PCH LUDESA à comunidade local dos municípios limieiros, além de incluir tal temática no escopo do Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social do empreendimento, com ações a serem desenvolvidas especialmente junto aos locais públicos de atracadouro e lançamento de barcos.

Chapecó, 17 de novembro de 2021



LEANDRO REINHOLD BAUCKE

Coordenador da Câmara Técnica



CLENOIR ANTONIO SOARES

Presidente do Comitê Chapecó e Irani